



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 423/2024**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fronteira dos Vales/MG para o exercício financeiro de 2025.**

O Povo do Município de **Fronteira dos Vales - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Fronteira dos Vales - MG** para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 42.414.500,00 (Quarenta e dois milhões quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais)**.

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta lei.

**Art. 4º** - A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em **R\$ 42.414.500,00 (Quarenta e dois milhões quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em **R\$ 26.926.500,00 (Vinte e seis milhões novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**;
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em **15.488.000,00 (Quinze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

**Art. 6º** - Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

**Art. 7º** - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

<b>PODER / ÓRGÃO</b>	
<b>LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	2.118.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.118.000,00</b>

<b>PODER / ÓRGÃO</b>	
<b>EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	1.474.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.511.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.371.000,00
SEC. MUN. PROM. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	2.178.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.545.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.465.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	908.000,0
SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	6.995.700,00
SEC. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	531.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.661.800,00
SEC.MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	436.000,00
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>38.077.000,00</b>

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2.219.500,00
<b>TOTAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2.219.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL POR PODER / ORGÃO</b>	<b>42.414.500,00</b>

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
LEGISLATIVA	2.118.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	856.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.150.000,00
DEFESA NACIONAL	20.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	46.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.113.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.830.000,00
SAÚDE	11.545.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

TRABALHO	236.000,00
EDUCAÇÃO	8.465.500,00
CULTURA	1.661.800,00
URBANISMO	4.048.000,00
HABITAÇÃO	65.000,00
SANEAMENTO	75.000,00
GESTAO AMBIENTAL	436.000,00
AGRICULTURA	457.000,00
INDUSTRIA	8.000,00
COMERCIO E SERVICOS	66.000,00
COMUNICAÇÕES	70.000,00
ENERGIA	21.000,00
TRANSPORTE	2.794.700,00
DESPORTO E LAZER	908.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	864.500,00
<b>TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>42.414.500,00</b>

## SEÇÃO I

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 8º** - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I. Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 8º, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;
- II. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
Estado de Minas Gerais

III. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

**SEÇÃO II**

**DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 10** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e suas alterações.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fontes para as receitas e despesas previstas bem como elementos de despesas dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

**Parágrafo Único** - A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

**Art. 12** - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita Estimada;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V - Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
- X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIII - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XIV - Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XV - Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
Estado de Minas Gerais

XVI - Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.


**Art. 13** - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Fronteira dos Vales/MG, 09 de dezembro de 2024.

*Adailton Rodrigues da Silva*  
CPF 117.655.998-22  
Prefeito Municipal  
Fronteira dos Vales-MG

  
Adailton Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos  
09 / 12 / 2024  
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG  
CNPJ 18.404.954/0001-2<sup>ª</sup>